

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 174 /94-PMS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar e implantar Parques Infatins nos diversos bairros do Município de Santana.

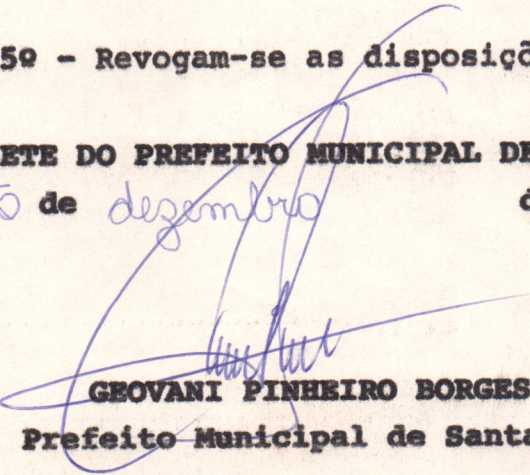
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Santana criará uma Comissão especializada com vistas a estrudar os locais a serem constituídos, assim como, os Projetos Arquitetônicos, a serem desenvolvidos nos referidos Parques Municipais.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênios e empenhar recursos até o montante necessário para a concretização da mesma.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica o nest: Secretaria de	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Administração de Santana	em 05 de dezembro
Em, <u>05</u> / <u>12</u> / 19 <u>94</u>	de 1994.
Sec. Munic. de Administração	


GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 121/1982

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DO DEPARTAMENTO DE TURISMO NO MUNICÍPIO
DE SANTANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Santana
aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Turismo
existente no Município de Santana.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Santana cria
o Departamento de Turismo, com a finalidade de promover
e desenvolver o turismo no Município de Santana.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações
do Departamento de Turismo, a Prefeitura Municipal de Santana
cria o cargo de Secretário de Turismo, com a finalidade de
coordenar e administrar o Departamento de Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 121/1982.

GOVERNADOR DO PARANÁ: JOSÉ CARLOS DE LACERDA

de 1982

121/1982

121/1982
121/1982
121/1982

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA